ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-51/85 De 14 de agosto de 1985.

"Dispõe sobre aquisição e doação de imóveis, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, desapropriar ou dispor de imóveis de propriedade do Município para construção de uma Unidade de Segurança, com área de até 2.100m².

Art. 2º- Adquiridos os imóveis na forma do artigo anterior, fica também o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação para o Estado de Mato Grosso do Sul, com o fim específico de construir uma Unidade de Segurança.

Parágrafo Único- A Unidade de Segurança de que trata o presente artigo, será construída dentro dos padrões adotados pelo Estado.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º- Fica revogada a Lei nº-408/82, de 31 de agosto de 1982, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos catorze dias do mês de agosto de 1985.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário